



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL 185/08**

Cria a Banda Municipal e dá outras providências..

**ODONE KLOPPENBURG**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a "BANDA MUNICIPAL", diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 2º**- Compete à Banda Municipal:

- difundir e preservar a cultura municipal;
- apresentar-se em eventos públicos e festividades cívicas ou de caráter comunitário do município
- apresentar-se em eventos fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

**Art. 3º**- A composição da Banda Municipal é prioritariamente de alunos da rede pública e a participação é de caráter voluntário e gratuito.

**Art. 4º**- A manutenção da Banda Municipal é de competência da Prefeitura Municipal que poderá, entretanto, contar com contribuições de entidades, associados e colaboradores.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 16 de abril de 2008.

**ODONE KLOPEMBURG**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO  
REGISTRADO ÀS FOLHAS DO LIVRO 01